



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI N°. 083/91 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir / Credito Suplementar, para reforçar Dotações Orçamentárias e da outras Provenientes.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de Cr\$ 12.530.000,00 -(Doze milhares, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para dar reforço as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-2.530.000,00

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-10.000.000,00

ARTIGO 2º - O reforço das Dotações Orçamentárias previstas no Artigo 1º desta Lei, se destinam especificamente, ao pagamento dos veículos adquiridos pela Prefeitura, autorizados pela Lei n. 070/91 de 20/09/91.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS ONZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE *Prefeito - Ezequias Vicente da Silva*

Saul Gonçalves Mota

Secretario de Administração.



BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA